

EDITAL Nº 038/2025-COREME

O Prof. Me. Juliano Kazuo Yoshizawa
Coordenador Geral da COREME-
Comissão de Residência Médica do
Departamento de Medicina da
Universidade Estadual de Maringá, no
uso de suas atribuições legais.....

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- O RESULTADO FINAL do Processo de Seleção da Residência Médica - Início 2025, do **Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**, aberto pelo Edital nº 030/2025-COREME, conforme segue:

Candidatos	Inscrição	Avaliações		Pontuação Obtida		Result. final	Classificação
		Obj.	Curr.	PO x 0,9	PC x 0,1		
Andressa B. Breda de Godoy Crestan	1503-9	8,6	2,99	7,74	0,30	8,04	1ª Classificada
Marjorie Francisca Raksa	1505-2	7,6	5,31	6,84	0,54	7,38	2ª Classificada
Rosana Cecília Bernardelli da Silva	1507-4	6,3	2,50	5,67	0,25	5,92	3ª Classificada
Mathews Barbosa Santiago	1502-8	5,4	10,0	4,86	1,00	5,86	1º Suplente
Amábda Gabriely Teodoro dos Santos	1508-5	5,4	5,84	4,86	0,59	5,45	2ª Suplente
Pedro Vinícius Nunes Romano	1509-6	5,4	3,50	4,86	0,35	5,21	3º Suplente
Ana Laura Carrasco Neto	1501-7	5,4	0,00	4,86	0,00	4,86	4ª Suplente
Ander Renato Silva Loyola Soares	1504-1	2,6	2,35	2,34	0,24	2,58	5º Suplente
Larissa de Souza Marin	1506-3	N/C	N/C	-X-	-X-	-X-	-X-

Art. 2º- Ficam convocados os candidatos classificados no limite de vagas para efetuarem suas matrículas no dia 21 de março de 2025, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, na Secretaria do Departamento de Medicina, Av. Mandacaru, nº 1.590 - Maringá - PR, devendo apresentar a seguinte documentação:

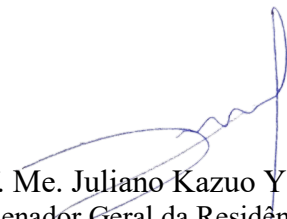
- Formulário de cadastro no site da Diretoria de Assuntos Acadêmicos-DAA: <http://www.npd.uem.br/webpos/> (Residências - Visualizar), preencher os campos solicitados, imprimir comprovante, assinar e entregar o formulário na Secretaria do DMD – COREME, com uma foto 3x4 colada ou digitalizada, juntamente com todos os documentos solicitados para efetivação da matrícula.
- Formulário de Matrícula, devidamente preenchido, com foto 3x4 colada ou digitalizada e assinado pela candidata, disponível no endereço eletrônico <http://www.dmd.uem.br/coreme/>.
- 02 (duas) cópias do diploma (frente e verso) do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. **Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma.**

.../

/... cont. Edital 037/2025-COREME

- d) 02 (duas) cópias do diploma do curso de graduação (frente e verso), quando expedidos no exterior, que **somente serão aceitos se revalidados** por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008.
 - e) 02 (duas) cópias do Histórico Escolar da graduação.
 - f) 02 (duas) cópias legíveis, da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) - Paraná ou comprovante de inscrição no CRM/PR, Carteira de Reservista, Certidão de nascimento ou casamento e carteira de vacinação atualizada.
 - g) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.
 - h) 02 (duas) cópias do comprovante de endereço contendo o CEP.
 - i) 02 (duas) cópias de documento que comprove abertura de conta corrente no Banco do Brasil.
 - j) 02 (duas) cópias do Certificado de Conclusão de participação no Programa Mais Médicos ou PRMGFC em 2024, para os contemplados.
 - k) Comprovante de conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito até o dia de início do curso pretendido. Este documento deverá conter obrigatoriamente o dia, mês e ano do início e término da residência, assim como a data e o número do parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa.
- § 1º O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.
- § 2º As cópias de documentos relacionados nos sub itens “c” até “f” só serão consideradas válidas com a apresentação da cópia original do documento, conforme determina a Lei 13.726 de 08/09/2018 em seu Art. 3º, item II.
- § 3º A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

Maringá, 19 de março de 2025.



Prof. Me. Juliano Kazuo Yoshizawa
Coordenador Geral da Residência Médica